



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 333, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Custeio de Despesas com os Médicos Participantes do Programa Mais Médicos no Âmbito do Município de Taquarituba, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**.

Artigo 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com os profissionais médicos integrantes do Programa Mais Médicos do Governo Federal, que integrarão as equipes de saúde do Município de Taquarituba.

Artigo 2.º O Município de Taquarituba repassará diretamente ao profissional médico os valores estabelecidos pelo Programa para pagamento de aluguel e alimentação, assim definidos:

I. Auxílio Moradia até o valor de R\$ 1.530,00 (hum mil e quinhentos e trinta reais) para aluguel de imóvel;

II. Auxílio Alimentação no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

§ 1.º Os valores previstos no caput deste artigo serão depositados mensalmente em conta bancária específica para este fim.

§ 2.º Após a locação do imóvel, o médico deverá encaminhar cópia do contrato para arquivo junto à Coordenadoria Municipal de Saúde.

§ 3.º O profissional médico deverá, obrigatoriamente, alugar o imóvel no Município de Taquarituba e, preferencialmente, em local próximo à Unidade de Saúde.

§ 4.º A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no município de Taquarituba.

Artigo 3.º Os reajustes futuros a serem pagos a título de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação devem ser sempre alicerçados nas Portarias Ministeriais que tratam sobre a matéria.

Artigo 4.º Os auxílios instituídos por esta Lei:

I. Não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

II. Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa Mais Médicos;

III. Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

Artigo 5.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Artigo 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, em 13 de setembro de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

YASMIN DIANE PINTO
Secretária Administrativa Substituta



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

144B29E62B844920BF8773792CE4CA27

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/assinaturas/144B29E62B844920BF8773792CE4CA27>